



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2021/PROGRAD/UFCA

Dispõe sobre a chamada pública de servidores/as de outras instituições públicas de ensino superior federais e estaduais e colaboradores/as da sociedade civil para atuarem nas bancas de heteroidentificação de candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) para os Processos Seletivos de ingresso nos cursos de Graduação da UFCA.

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), consoante a Lei nº. 12.711/2012, considerando a Lei 12.288/2010, considerando ADPF 186/2012, considerando ADI 3330, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos e os procedimentos para inscrições de interessados(as) em atuar nas bancas de heteroidentificação e avaliação de candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) para os Processos Seletivos de ingresso nos cursos de Graduação da UFCA via Sistema de Seleção Unificada (SISU).

1. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1.1 A Banca/Comissão de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações de Cor/Raça destina-se à análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a ou pardo/a), por meio de heteroidentificação étnico-racial complementarmente à autodeclaração étnico-racial, regulamentada pela PORTARIA Nº 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, Gabinete da reitoria UFCA.

1.2 A Banca/Comissão de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações de Cor/Raça utilizará o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo/a candidato/a nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta seleção é destinada a servidores de outras instituições públicas de ensino superior federais e estaduais e colaboradores da sociedade civil.

2.2 Os/as interessados/as deverão comprovar ter participado do curso de formação específico para Bancas de Heteroidentificação ou Ações Afirmativas por meio de cotas raciais ou Bancas de aferição e fraudes nas cotas raciais.

2.3 Os/as inscritos/as devem ter conhecimento quanto aos aspectos teóricos e práticos relativos à metodologia e detalhamento de procedimentos do ato da verificação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

autodeclaração, de acordo com os fundamentos jurídicos da heteroidentificação étnico-racial.

2.4 Será levado em consideração os requisitos abaixo:

2.4.1 Participação em minicursos/oficinas sobre a temática da promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo, promoção da igualdade étnico-racial com base na Lei nº 12.288/2010, conforme item 2.2;

2.4.2 Experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, conforme item 2.2;

2.4.3. Expertise na área das políticas de ações afirmativas e das relações étnico-raciais.

2.5 É de caráter obrigatório a comprovação do requisito prescrito no item 2.4.1.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 Para os colaboradores externos que possuem Siape, a remuneração será por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme Portaria Nº 52 de 06 de fevereiro de 2019.

3.2 Para os colaboradores externos à UFCA (servidores/as de outras instituições públicas de ensino superior estaduais e colaboradores/as da sociedade civil) será pago, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 20,00 reais por hora trabalhada.

3.3 Para a realização do pagamento, os colaboradores externos (servidores/as de outras instituições públicas de ensino superior federais e estaduais e colaboradores/as da sociedade civil) deverão seguir os procedimentos abaixo:

- a. Assinar a lista de presença disponível no dia de participação na banca;
- b. Preencher e assinar a Declaração de Serviços Prestados (ANEXO I);
- c. Preenchimento da Ficha Cadastral Pessoa Física conforme o ANEXO II.

3.4 Os pagamentos serão efetuados mediante a conclusão das atividades e aceite final pela PROGRAD.

3.5 Haverá retenções de INSS (11%), ISS (5%) conforme previsão legal, e IR, se for o caso, conforme tabela de retenção de imposto de renda da RFB.

3.6 Não haverá retenção de ISS caso o profissional autônomo comprove ser contribuinte do imposto municipal mediante apresentação da inscrição no município de Juazeiro do Norte.

3.7 O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário. O sistema não processa pagamento em contas de terceiros e nem em conta salário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3.8 O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

3.9 A participação nos trabalhos da comissão não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

4. DAS VAGAS:

4.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas dentre as quais serão designados/as titulares e suplentes para atuar no Processo de Ingresso nos cursos de Graduação da UFCA via SISU.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir de 18 horas do dia 10 de fevereiro até às 08 horas do dia 12 de fevereiro de 2021, exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, mediante o preenchimento e submissão de formulário eletrônico específico.

5.2 No ato da inscrição os/as candidatos/as deverão anexar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação constantes no item 2 deste Edital.

5.2.1 Comprovação de participação em curso/oficina/treinamento para Bancas de Heteroidentificação ou Ações Afirmativas por meio de cotas raciais ou Bancas de aferição e fraudes nas cotas raciais conforme item 2.2.

5.2.2 Comprovação de experiência profissional em Políticas Públicas para Igualdade Racial.

5.2.3 Comprovação de experiência (ou participação) em bancas de heteroidentificação.

5.3 As documentações de que trata o item anterior deverão ser enviadas em formato de arquivo em extensão.pdf, com tamanho máximo de 4Mb por arquivo.

5.4 Após o preenchimento integral do formulário e envio das documentações o candidato receberá em seu e-mail uma confirmação de envio.

5.5 Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5.6 A UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes a informações prestadas durante a inscrição.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Análise e julgamento das inscrições ficará a cargo dos membros internos da Comissão de Heteroidentificação.

6.2 A classificação obedecerá a seguinte ordem e respectiva pontuação:

1ª - Curso/oficina/treinamento – 5.0 Pontos – nos termos dos itens 2.2, 2.4.1 e 5.2.1 deste Edital;

2ª - Experiência em Políticas Afirmativas para as Relações Étnico-raciais e Promoção da Igualdade Racial – 2.5 Pontos – nos termos dos itens 2.4.2 e 5.2.2 deste Edital;

3ª - Experiência em bancas de heteroidentificação – 2.5 Pontos – nos termos dos itens 2.4.3 e 5.2.3 deste Edital.

6.3 Os resultados das inscrições serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/documentos/>

7. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

7.1 Em caso de descumprimento do Termo de Confidencialidade e Sigilo, o colaborador será desligado das atividades previstas neste Edital.

7.2 Os membros da comissão poderão suspender sua participação na Comissão de Heteroidentificação a qualquer momento, sem nenhum ônus ou qualquer constrangimento, devendo ser comunicada a sua desistência no e-mail: admissao.prograd@ufca.edu.br com cópia para heteroidentificacao@ufca.edu.br.

7.3 Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de membros serão resolvidos pela Prograd e a Presidência da Comissão de Heteroidentificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção de que trata este Edital terá vigência de um ano, podendo ser renovada por igual período.

8.2 Os/as candidatos/as selecionados/as serão convocados/as para composição das bancas de heteroidentificação a partir das demandas institucionais.

8.3 A UFCA garantirá as condições necessárias para o funcionamento dos trabalhos da comissão/banca.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8.4 Os/as candidatos/as selecionados/as, quando convocados para compor a banca de heteroidentificação, deverão assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo nos termos do ANEXO III deste Edital.

8.5 Os trabalhos desempenhados pela seleção de que trata este edital vigorará concomitantemente com a Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações instituída pela PORTARIA Nº 30 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

8.6 Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser requeridos ao e-mail: admissao.prograd@ufca.edu.br.

8.7 A Prograd e a Presidência da Comissão de Heteroidentificação reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

9. CRONOGRAMA:

Atividades	Datas
Período das inscrições exclusivamente via internet no endereço https://forms.ufca.edu.br/	Das 18 horas do dia 10 de fevereiro até às 08 horas do dia 12 de fevereiro de 2021
Resultado parcial	Dia 18 de fevereiro de 2021
Período de recurso exclusivamente via internet no endereço https://forms.ufca.edu.br/	Dia 19 de fevereiro de 2021
Resultado do recurso	Dia 22 de fevereiro de 2021
Resultado final	Dia 22 de fevereiro de 2021
Trabalho da Comissão	Convocação de acordo com a necessidade institucional

Juazeiro do Norte, 10 de fevereiro de 2021

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Eu _____ -
CPF _____, Pis/Nis/Nit _ _____ - declaro para todos os fins que prestei serviços na função de membro da Comissão de Heteroidentificação, durante a realização das atividades relacionadas ao Processo Seletivo do SISU na UFCA – Edição _____, organizadas pela PROGRAD/UFCA, no(s) dia(s) _____, com carga horária total de ____ horas.

Dados bancários	
Banco	
Agência	
Operação	
Conta Corrente	

Juazeiro do Norte – CE, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Prestador de Serviços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II

FICHA CADASTRAL PESSOA FÍSICA		
Nome Completo:		
Nome da Mãe:		
CPF:	RG	Data Nascimento:
Profissão:		CBO:
Grau de Instrução: () Médio () Superior () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Indicar Tipo: () Funcionário () Autônomo () Bolsista () Servidor		
SIAPE nº () Municipal () Estadual () Federal		
Inscrição de Autônomo no município: () Não	() Sim nº	Validade: ___/___/_____
PIS/PASEP/NIT nº :	E-mail:	
Telefone:	Celular:	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:
Observações:		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, CPF _____
_____, representante _____

_____,
assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre as informações
prestadas durante o procedimento de heteroidentificação de candidatos previsto na
Portaria nº 32/2020/UFCA, do qual participarei no dia ____ de _____ de
202__.

Estou ciente também que não poderei manter em minha posse quaisquer arquivos e
documentações resultantes do procedimento de heteroidentificação.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de _____ de 202__.

Assinatura